



Solicitação de Cópia de Documentos – Anexo Único

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Nome Empresarial	CPF	CNPJ	Matr.CEI

2. CÓPIAS SOLICITADAS

CÓPIAS SOLICITADAS EM MEIO DIGITAL	SIM		NÃO	
	Ano-Calendarário		Exercício	
Declarções				
DIRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física)				
DIRPJ/DIPJ/Simplificada (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)				
DIRF (Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte)				
DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR)	Nirf		Exercício	
DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)	Período			
PER/Dcomp (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento ou Declaração de Compensação)	Número ou Data de Entrega			
Outras declarações, documentos ou processos				
Documentos Previdenciários:				
DARF (Comprovante de pagamento)				
No caso de solicitação de comprovação de Darf, o campo 1 é de preenchimento obrigatório. Caso os campos 2 e 3 não sejam informados, o campo 4 torna-se obrigatório (mais de um Darf, preencher quadro complementar na pág.02)				
1) Códigos de Arrecadação	2) Data de Pagamento	3) Data do Vencimento	4) Valor Pago	
Relação de pagamentos efetuados por meio de DARF/GPS ou GRPS em determinado período: Obs.: relação meramente informativa, não servindo como comprovação de pagamento.				
1) Códigos de Arrecadação	2) Pagamentos efetuados de (dd/mm/aaaa):	3) Pagamentos efetuados até (dd/mm/aaaa):		

3. AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE CÓPIA POR TERCEIROS (inutilize este campo, caso não autorize terceiros)

Autorizo o Sr(a) _____, titular do CPF ou RG nº _____ a receber a(s) cópia(s) do(s) documento(s) acima discriminado(s).

4. ASSINATURA

Nome	CPF
Data	Assinatura (interessado ou representante legal)

5. RECIBO

Nome	CPF
Data	Assinatura (Recebi os documentos conforme solicitação)

..... ✂

Protocolo do Contribuinte (Uso da RFB)

Interessado	CPF	CNPJ	MatrCEI	Data prevista para a entrega



**Solicitação de Cópia de Documentos – Anexo Único
continuação**

6. QUADRO COMPLEMENTAR

DARF (Comprovante de pagamento)			
No caso de solicitação de comprovação de Darf, o campo 1 é de preenchimento obrigatório. Caso os campos 2 e 3 não sejam informados, o campo 4 torna-se obrigatório.			
1) Códigos de Arrecadação	2) Data de Pagamento	3) Data do Vencimento	4) Valor Pago

Relação de pagamentos efetuados por meio de DARF/GPS ou GRPS em determinado período:		
Obs.: relação meramente informativa, não servindo como comprovação de pagamento.		
1) Códigos de Arrecadação	2) Pagamentos efetuados de (dd/mm/aaaa):	3) Pagamentos efetuados até (dd/mm/aaaa):



Solicitação de Cópia de Documentos – Anexo Único

Instruções/Informações

- 1) Se o formulário for assinado por PROCURADOR, apresentar PROCURAÇÃO PARTICULAR ou PROCURAÇÃO PÚBLICA (original mais cópia simples ou apenas cópia autenticada) e original ou cópia autenticada de documento de identidade do procurador para comprovação de assinatura. Quando não houver reconhecimento de firma na procuração particular, é necessário apresentar também documento de identidade (original mais cópia simples ou apenas cópia autenticada) do outorgante.
- 2) Este formulário deverá ser preenchido SEM EMENDA, RASURA OU BORRÃO. O RECIBO, acima, deverá ser assinado SOMENTE NO ATO DA RETIRADA da cópia na RFB. Para retirá-la, o solicitante deverá apresentar documento de identidade original ou cópia autenticada.
- 3) A solicitação de cópias de documentos deverá ser feita em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil independente do domicílio fiscal do contribuinte nos casos em que não possua certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ). **Não serão fornecidas cópias de processos digitais disponibilizados por meio do Portal e-CAC para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado.**
- 4) Os documentos não resgatados no prazo de 30 dias, contados da data de protocolo do pedido, serão inutilizados.
- 5) As cópias de documentos poderão ser fornecidas em arquivo digital, desde que a mídia de gravação seja fornecida pelo próprio contribuinte.
- 6) Poderá incidir sobre o fornecimento de cópias de documentos taxa específica relativa ao ressarcimento de despesas incorridas na reprodução de documentos, a qual deverá ser previamente recolhida por meio de Darf com código de recolhimento 3292. O valor correspondente a esta taxa deverá ser confirmado junto à unidade de atendimento da RFB. A forma de cobrança da taxa está descrita no artigo 3º da Portaria RFB nº 1.087, de 20/11/2018.